

Profissionais de enfermagem não precisam quitar anuidade para renovar carteira

O Plenário do Supremo Tribunal Federal invalidou trechos de resolução do Conselho Federal de Enfermagem que exigem a quitação de anuidades para que profissionais obtenham inscrição, segunda via e renovação da carteira profissional. O entendimento dos ministros, por unanimidade, foi de que a medida criou punição política como meio coercitivo indireto para pagamento de tributo.

Em seu voto, a relatora da matéria, ministra Cármen Lúcia, destacou que a inscrição no Conselho Regional de Enfermagem é um requisito indispensável para o exercício regular da profissão e de suas atividades auxiliares. Por isso, a resolução viola, entre outros, o direito constitucional do livre exercício de trabalho.

A ministra lembrou ainda que, no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 647.885, com repercussão geral, o Supremo julgou inconstitucional a suspensão de inscritos em conselho de fiscalização profissional por inadimplência de anuidades, pois a medida consiste em sanção política em matéria tributária.

A decisão foi tomada em sessão virtual, no julgamento de uma ação direta de inconstitucionalidade.

Clique [aqui](#) para ler o voto da ministra Cármen Lúcia ADI 7.423



Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2023-dez-22/profissionais-de-enfermagem-nao-precisam-quitar-anuidade-para-renovar-carteira/>